



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

DECRETO Nº 177/2025, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Regulamenta o art. 20 da Lei Municipal nº 2.847, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o credenciamento de empresas para exploração do serviço de compartilhamento de patinetes elétricos, bicicletas, bicicletas elétricas e scooters no Município de Estância Velha, e estabelece o valor do preço público devido pelo uso de espaços públicos.

O Prefeito Municipal de Estância Velha/RS, no uso legal de suas atribuições, e de acordo com a Lei Orgânica,

Considerando o disposto no art. 20 da Lei Municipal nº 2.847, de 07 de outubro de 2025, que prevê a cobrança de preço público mensal pelo uso dos espaços públicos pelas empresas operadoras de sistemas de compartilhamento de patinetes elétricos, bicicletas, bicicletas elétricas e scooters;

Considerando a necessidade de regulamentar o valor, forma e condições de recolhimento deste preço público, de modo a garantir o uso ordenado e sustentável dos espaços públicos municipais,

Decreta:

Art. 1º Fica regulamentado o art. 20 da Lei Municipal nº 2.847, de 07 de outubro de 2025, estabelecendo-se o preço público mensal devido pelas empresas operadoras credenciadas que utilizem espaços públicos para disponibilização e circulação de patinetes elétricos, bicicletas, bicicletas elétricas e scooters no Município de Estância Velha.

Art. 2º O valor do preço público mensal será de R\$ 10,00 (dez reais) por equipamento ativo, considerando-se como ativo aquele que estiver cadastrado e disponível ao público no sistema de compartilhamento durante o mês de referência.

§ 1º O valor fixado incidirá sobre cada unidade operacional (patinete, bicicleta, bicicleta elétrica ou scooter) em operação no território municipal, independentemente de tipo ou potência.

§ 2º O montante devido deverá ser apurado mensalmente com base no número de equipamentos ativos informados pela operadora no relatório de uso e operação.

§ 3º A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, realizar auditoria ou cruzamento de dados para conferência das informações prestadas.

Art. 3º O pagamento do preço público deverá ser efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da utilização dos espaços públicos, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. O atraso no recolhimento sujeitará a empresa operadora:

- I - à multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido;
- II - à atualização monetária conforme índice oficial adotado pelo Município; e
- III - à suspensão temporária do credenciamento, até a regularização da pendência.

Art. 4º O valor arrecadado a título de preço público será destinado à Secretaria Municipal de Segurança, Esporte e Bem-Estar (SESEBE), para aplicação

Rua Anita Garibaldi, 299 - Fone: (51) 3561-4050 / 3561-1292 - Estância Velha

www.estanciavelha.rs.gov.br



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://leis.estanciavelha.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave:

QSBM192E2WAGU71



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

em ações de fiscalização, mobilidade urbana, segurança no trânsito e manutenção de áreas públicas utilizadas pelos equipamentos de compartilhamento.

Art. 5º O descumprimento das disposições deste Decreto implicará, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 2.847/2025, a suspensão do termo de credenciamento e da permissão de uso, até a quitação dos débitos existentes.

Art. 6º Os valores fixados neste Decreto poderão ser reajustados anualmente, no mês de janeiro, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Segurança, Esporte e Bem-Estar (SESEBE) adotar as medidas administrativas necessárias à execução, controle, fiscalização e arrecadação decorrentes deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Estância Velha/RS, em 25 de Novembro de 2025.

Diego Willian Francisco
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rua Anita Garibaldi, 299 - Fone: (51) 3561-4050 / 3561-1292 - Estância Velha

www.estanciavelha.rs.gov.br



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://leis.estanciavelha.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave:

QSBM192E2WAGU71